



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 781/2017, de 15 de setembro de 2017**

*Modifica a lei nº 768 de 10 de março de 2017, de modo a readequar a estrutura administrativa do serviço autônomo de água e esgoto do município de Maxaranguape.*

**Art. 1º** O artigo 4º, e respectivos parágrafos, da Lei nº 768/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

*Art. 4º. A diretoria do SAAE será composta por Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor de Operações e Engenharia e Diretor Técnico, a qual é assessorada diretamente por Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.*

*§ 1º O Diretor Geral do SAAE, preferencialmente Engenheiro de Saúde Pública, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil.*

*§ 2º O cargo de Diretor de Engenharia deve, necessariamente, ser ocupado por pessoa com formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia de Saúde Pública.*

*§ 3º O cargo de Assessor Jurídico deve ser ocupado por advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, equiparado à carreira de Sub-Procurador do Município.*

*§ 4º O cargo de Assessor Contábil deve ser ocupado por contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, equiparando-se ao cargo de assessor especial no Município.*

*§ 5º Os cargos referidos nesse artigo serão nomeado em comissão, para cargo de confiança, de livre exoneração pelo Prefeito.*

*§ 6º O diretor do SAAE poderá ser escolhido entre os servidores de seu próprio quadro.”*

**Art. 2º** O artigo 8º, e respectivo parágrafo, da Lei nº 768/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

*Art. 8º O SAAE possui quadro próprio de servidores, que ficarão sujeitos ao regime jurídico instituído pelo município, sem prejuízo da utilização de servidores cedidos pela administração direta mediante Portaria.*

  
Luis Eduardo Bento da Silva  
CPF: 242.663.532-00  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

*§1º O Diretor Geral poderá atribuir, mediante portaria específica, as funções gratificadas de Chefia de Operações, vinculada à Direção de Engenharia, Chefia de Manutenção, Equipamentos e Instalações, subordinada à Diretoria Técnica e Chefia de administração, subordinada à Diretoria Administrativa a serem ocupadas por servidor integrante do quadro de pessoal da autarquia.*

*§2º O agente público ocupante de função gratificada referida no §1º fará jus a gratificação equivalente de até 50% dos vencimentos definidos para os cargos de Direção Geral Adjunta na estrutura administrativa do Município.”*

**Art. 3º** Fica revogado o §2º do artigo 18 da Lei nº 768/2017.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Em Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2017.

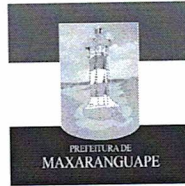
  
**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Luis Eduardo Bento da Silva

CPF: 242.663.532-00

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE  
– SAAE**

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Diretor Geral	01	CCDG-1	6.000,00	6.000,00
Assessor Jurídico	01	CCAJ-1	2.000,00	2.000,00
Assessor Contábil	01	CCAC-1	2.000,00	2.000,00
Diretor Administrativo	01	CCDA-1	3.000,00	3.000,00
Diretor Técnico	01	CCDT-1	3.000,00	3.000,00
Diretor de Engenharia e Operações	01	CCDE-1	3.000,00	3.000,00

  
Luis Eduardo Bento da Silva  
CPF: 242.663.532-00  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE – SAAE**

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Chefe Administrativo	01	GF-1	500,00
Chefe de Operações	03	GF-1	500,00
Chefe de Manutenção *	01	GF-2	1.000,00

\* Para exercer esta chefia deverá o funcionário comprovar os seguintes requisitos obrigatórios:

- Possuir curso de instalações elétricas;
- Possuir curso de Mecânico de Bombas Hidráulicas com no mínimo de 05 anos comprovados de experiência;
- Possuir curso de instalação de quadros de comandos e proteção de equipamentos elétricos.

  
Luis Eduardo Bento da Silva  
CPF: 242.663.532-00  
Prefeito